



MUNICÍPIO DE BURITIS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Autógrafo Nº 012/2026

Projeto de Lei Nº 195/2025

Mensagem de Lei Nº 810/2025

Autoria: Poder Executivo Municipal

Prefeitura de Buritis  
Procuradoria Geral do Município  
Rec. 09 / 02 / 26 hs: 11:20  
Ass: *Luís Carlos*

**“Altera o art. 2º da Lei 2.078 de 11/09/2024, e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

**LEI**

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº. 2.078, de 11 de setembro de 2024, passa a ter guínte redação:

*“Art. 2º – Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custeio normal e Aporte para Amortização do Déficit Atuarial, do INPREB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS, conforme tabela abaixo”:*

Ano	Ente	Ente Anual	Ente Mensal	Prefeitura Mensal	Câmara Mensal
	Custeio Normal	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2025	14,00%	1.273.473,86	106.122,82	103.969,49	2.153,33
2026	14,00%	1.423.601,28	118.633,44	116.226,26	2.407,18
2027	14,00%	2.186.438,03	182.203,17	178.506,10	3.697,07
2028	14,00%	2.951.108,44	245.925,70	240.935,64	4.990,06
2029	14,00%	3.014.970,11	251.247,51	246.149,46	5.098,05
2030	14,00%	3.079.813,91	256.651,16	251.443,47	5.207,69
2031	14,00%	3.145.653,08	262.137,76	256.818,74	5.319,02
2032	14,00%	3.212.501,06	267.708,42	262.276,37	5.432,05
2033	14,00%	3.280.371,43	273.364,29	267.817,47	5.546,82
2034	14,00%	3.349.277,95	279.106,50	273.443,17	5.663,33
2035	14,00%	3.419.234,57	284.936,21	279.154,59	5.781,62
2036	14,00%	3.490.255,40	290.854,62	284.952,91	5.901,71
2037	14,00%	3.562.354,72	296.862,89	290.839,27	6.023,62
2038	14,00%	3.635.547,00	302.962,25	296.814,86	6.147,39
2039	14,00%	3.709.846,89	309.153,91	302.880,89	6.273,02
2040	14,00%	3.785.269,22	315.439,10	309.038,55	6.400,55
2041	14,00%	3.861.829,02	321.819,08	315.289,08	6.530,01
2042	14,00%	3.939.541,48	328.295,12	321.633,71	6.661,41
2043	14,00%	4.018.422,01	334.868,50	328.073,71	6.794,79
2044	14,00%	4.098.486,20	341.540,52	334.610,34	6.930,18
2045	14,00%	4.179.749,82	348.312,49	341.244,90	7.067,58
2046	14,00%	4.262.228,88	355.185,74	347.978,69	7.207,05
2047	14,00%	4.345.939,53	362.161,63	354.813,03	7.348,60
2048	14,00%	4.430.898,18	369.241,52	361.749,26	7.492,25
2049	14,00%	4.517.121,41	376.426,78	368.788,73	7.638,05
2050	14,00%	4.604.626,01	383.718,83	375.932,82	7.786,01
2051	14,00%	4.693.428,99	391.119,08	383.182,91	7.936,17
2052	14,00%	4.783.547,57	398.628,96	390.540,41	8.088,55
2053	14,00%	4.874.999,18	406.249,93	398.006,74	8.243,19
2054	14,00%	4.967.801,47	413.983,46	405.583,35	8.400,11
2055	14,00%	5.061.972,30	421.831,02	413.271,68	8.559,34
2056	14,00%	5.157.529,77	429.794,15	421.073,22	8.720,92
2057	14,00%	5.254.492,18	437.874,35	428.989,47	8.884,88
2058	14,00%	5.352.878,10	446.073,17	437.021,93	9.051,24
2059	14,00%	5.452.655,85	454.387,99	445.168,03	9.219,96

§ 1º A incidência do Custeio Normal e Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.



MUNICÍPIO DE BURITIS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

---

§ 2º No Custeio Normal Ente, está incluído a Taxa de Administração, conforme art. 84 da Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Vereador Presidente Adriano de Almeida Lima, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.



**Adriano de Almeida Lima**  
**Vereador Presidente**

